# EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018

**ADICIONA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 67 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 03/2018.**

**Artigo 1° -** O artigo 67 do Projeto de Lei Complementar nº 03/2018, que “Dispõe sobre os empregos e cargos de provimento em comissão da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, acrescenta atribuições, requisitos de ingresso e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

**Art. 67. (...)**

**(...)**

**§ 3º -** Fica vedada a nomeação de cargos em comissão, sejam eles de secretários ou não, e de funções de confiança no Poder Executivo, bem como em suas autarquias, fundações, fundos e afins, de devedores de tributos municipais para a Estância Turística de Barra Bonita.

**§ 4°-** Fica excluída a vedação para aqueles cuja dívida tenha origem exclusivamente na atribuição de avalista ou optarem por efetuar o pagamento em dia através de parcelamento quando autorizado pela administração.

Sala das sessões, 04 de abril de 2018.

Os Vereadores:

**GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA**

**ROGÉRIO LODI**

**JUSTIFICATIVA**

Muito embora saibamos que o D. Plenário desta Egrégia Casa de Leis, recentemente, já aprovou em dois turnos o Projeto de Lei nº 42/2017-L, de autoria do Nobre Vereador Gervásio Aristides da Silva, que também dispõe sobre esses requisitos para contratação, achamos por bem apresentar a presente emenda também nesse Projeto do Executivo, à exemplo da cidade de Canoinhas, do Estado de Santa Catarina, na intenção de moralizar o serviço público bem como a relação entre empregado e empregador, afinal, a nomeação de servidores que devem tributos para a administração não coaduna com o princípio da moralidade administrativa.

Não há que se dizer que a exigência desse requisito impede a contratação ou submete o contratado a constrangimento porque está prevista também nesta emenda a possibilidade de parcelamento de sua obrigação.

Por essa razão, submetemos a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar ao Plenário, aguardando a sua aprovação pelos Dignos Pares na forma proposta.

Os Vereadores:

**GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA**

**ROGÉRIO LODI**